



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016

## PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial nº 301/2016

Objeto: Fornecimento parcelado de pães, durante o exercício de 2017 HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
Fernando dos Santos Mazzi	1

Piracicaba, 02 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2016

Fornecimento mensal de aproximadamente 9.210 (nove mil duzentas e dez) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Piracicaba (ativos, inativos e pensionistas), durante o exercício de 2017.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR a empresa NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no item 01.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02. Após, não havendo manifestação, encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/2016

Prestação de serviços de manutenção corretiva em relógio ponto.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA e DISK MAQ COM E ASSIST TÉCNICA EM MÁQ PARA ESCRITÓRIO LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICA-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, a Pregoeira DELIBEROU por INABILITAR a empresa DISK MAQ COM E ASSIST TÉCNICA EM MÁQ PARA ESCRITÓRIO LTDA, por descumprir o item 8.e.3 do termo de referência (apresentou o atestado técnico sem autenticação conforme determina o item 6.2.3 do regulamento geral) e HABILITAR e APROVAR a empresa CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA no lote 01.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02. Após, não havendo manifestação, encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 300/2016

Prestação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA e EXTINTORES BRASIL EIRELI, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR a empresa DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA no lote 01.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02. Após, não havendo manifestação, encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

COMUNICADO  
Pregão Presencial nº 311/2016

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2017.

Informamos que, conforme retificação da Unidade Requisitante, no item 8 - DAS AMOSTRAS:

Onde lê-se: Para os itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 – deverá enviar 02 (duas) amostras, acompanhada de ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada por pessoa habilitada, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Leia-se: Para os itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 – deverá enviar 02 (duas) amostras, acompanhada de ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada por pessoa habilitada.

Ou seja, para esses itens exclui-se a exigência quanto ao prazo da ficha técnica, ficando mantida as demais condições do edital.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data para abertura e disputa do presente pregão para o dia 14/12/2016, às 09h.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli  
Chefe do Setor de Licitações

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2016

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas, nos termos do Art. 37º, II, da CF, e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desse Edital, faz saber que realizará o referido concurso, neste Município no período de 07 de dezembro de 2016 a 10 de fevereiro 2017, visando o preenchimento de 10 vagas para o emprego de Auxiliar de Ação Educativa. A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 882, Sala 02 - Zona 08 - Maringá - PR - CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, ou por e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br).

1.2 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.3 - Os empregos, as vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.4 - As atribuições estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.5 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 - As provas serão realizadas na cidade de Piracicaba - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Piracicaba e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.

1.7 O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br).

1.8 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são: O Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br).

- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

### 2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - O regime jurídico específico do emprego de Auxiliar de Ação Educativa é a Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições para contratação:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para posse:

3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;

3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.8 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

3.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas a, b e c, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

#### 4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia 13 de dezembro às 08:00h até o dia 28/12/2016 às 23:59h desde que efetuar seu pagamento até o dia 29/12/2016 através de Boleto Bancário a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - O Instituto Excelência, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o "Menu do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do telefone (44) 3026-1016.



4.2.9 - Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.

4.2.10 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

#### 4.3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD's

4.3.1 - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.3.2 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.3.3 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.4 - O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.5 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.6 - Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo VI). O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a empresa Instituto Excelência, no período de 13 a 28/12/2016 laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença - CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex ou Carta Registrada ambos com A.R. (Aviso de Recebimento), para o Instituto Excelência - Caixa Postal 2707 - CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

#### INSTITUTO EXCELÊNCIA

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP  
Ref.: Atendimento Especial  
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato  
Caixa Postal: 2707  
CEP 87.013-981  
Maringá/PR

4.3.7 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.3.8 - A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da empresa Instituto Excelência, observada a legislação específica.

4.3.9 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.10 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.11 - O candidato disporá de 02 (dois) dias conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.13 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.14 - As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.15 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Afrodescendentes.

4.3.16 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.3.17 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

4.3.18 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.19 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) da Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.3.20 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 03 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.21 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

4.3.22 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

#### 4.4 – DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece as Leis Municipais N.ºs 8.456/16 e 6.246/08, suas alterações e regulamentações.

4.4.1.1 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Instituto Excelência, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a estes, e às vagas destinadas à ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos, e no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Afrodescendentes.

4.4.11 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

#### 4.5 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do concurso, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de empregos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

#### 4.6 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 10/01/2017, o candidato deverá conferir nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) se fora deferido seu requerimento de inscrição.

#### 5 – DAS PROVAS

5.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 003/2016 será:

5.1.1 - Para o cargo/emprego de Auxiliar de Ação Educativa será aplicada Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.

5.2 - A realização da Prova Objetiva, esta incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de 03(três) horas.

5.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo/Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do Anexo V.

5.4 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - As Bibliografias Sugeridas apresentadas no Anexo IV são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, e sim outras fontes de estudo.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submetterá perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Concurso Público, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do total geral da Prova Objetiva para ser aprovado. Os demais candidatos serão considerados inaptos e consequentemente desclassificados do certame, nos moldes do Anexo V.

#### 6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 22/01/2017, no Município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 17/01/2017 e, nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.

6.1.2.2 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- Não apresentar documento de identificação exigida;
- Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;



h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com Anexo III.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (Anexo VI), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Afrodescendentes.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

7.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.

7.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

7.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 10/02/2017 nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Divulgação do edital de abertura;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;
- Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
- Divulgação da classificação Provisória, ampla concorrência/raça negra/ pessoas com deficiência.

8.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

8.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso no link específico para tal.

8.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 8.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por questão.

8.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.3 – A banca examinadora de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

8.3.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.3.3 - Na ocorrência do disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

8.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

8.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no “Menu do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## 9 – DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida no mesmo.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

9.10 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

## 10 – CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/ nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.2 - Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

10.3 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.4 - A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.

10.4.1 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal Piracicaba/SP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente para o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.4.2 - Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego ao qual se candidatou.

10.4.3 - Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

10.4.4 - Os candidatos INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar.

10.4.5 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso.

10.4.6 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

10.4.7 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.4.8 - Estes ficaram arquivados no SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

10.5 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

10.5.1 - O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.5.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

10.5.3 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.4 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.5.5 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 03 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.6 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.



10.6 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.6.1 - Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

10.6.2 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.6.3 - A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

- Trivial (Não requer ponderação específica);
- Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.7 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários à indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.7.1 - A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.2 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.3 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, como APTOS.

10.8 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: -É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

10.9 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

II - Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

10.9.1 - O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.9.2 - Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

## 10.10 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DO EMPREGO AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

10.10.1 - Descrição Sumária: Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio Educar e Cuidar, garantir o bem estar da criança, atuar como facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno. Interessar-se e entender a proposta pedagógica da escola, participar das formações propostas pelo Departamento de Educação. Comunicar o professor e diretor das anormalidades ocorridas no cotidiano. Organizar e zelar pelo patrimônio da escola. Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, e demais leis que garantem um atendimento de qualidade às crianças/alunos. 10.10.2 - Descrição Detalhada: Atuar como apoio nas diversas atividades do cotidiano: pedagógicas, recreativas, higiene, saúde e alimentação. Executar o auxílio do banho, troca de fraldas, se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem estar. Auxiliar e orientar nas refeições, alimentando as crianças/aluno, conforme orientação do responsável. Participar ativamente no processo de adaptação das crianças/aluno, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; auxiliar no recebimento e no acompanhamento da criança/aluno diariamente, na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno, permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis ocorrências relacionadas a saúde da criança/aluno, como também todo trabalho de desenvolvimento da criança/aluno sob sua responsabilidade. Orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade. Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como, na organização, no desenvolvimento de suas atividades. Organizar com as crianças/aluno a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento dessas. Atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença for necessária, colocando-se à disposição da equipe gestora. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Estabelecer uma relação segura, estável, afetiva, apresentando equilíbrio emocional, físico e mental, que contribua para a formação positiva da autoimagem e desenvolvimento da criança.

10.11 - Esforço para o Desempenho da Função:

- Esforço Físico: Constante/Ótimo.
- Esforço Mental: Maior/Bom.
- Esforço Visual: Maior/Bom.
- Esforço Auditivo: Maior/Bom.
- Esforço de Fala: Maior/Bom.

10.12 - Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se para a carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros para observar e controlar:

- Guarda de Dados Confidenciais: não se aplica;
- Patrimônio: de rigor;
- Segurança de Terceiros: de rigor
- Supervisão: não se aplica.

V- Ambiente de Trabalho: habitual/eventual

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

11.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

11.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos: Anexo I: Número de Vagas, Cargo/Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos; Anexo II: Atribuições dos cargos/empregos.

Anexo III: Cronograma;

Anexo IV: Conteúdo Programático;

Anexo V: Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida, Quantidade de Questões e Pontuação;

Anexo VI: Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial.

11.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

Comissão do Concurso Público.

## ANEXO I

Número de Vagas, Cargo/Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

Vagas Exclusiva Para Optantes de Necessidades	Vagas Exclusiva para Optantes da Raça Negra	Vagas	Cargo / Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial /Valor	Taxa de Inscrição	Requisitos Mínimos
01	02	07	Auxiliar de Ação Educativa	CLT	40 Horas	05 – D R\$ 1.849,56	R\$ 25,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO III

### CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso Público 003/2016 - Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP. Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites: <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e <a href="http://www.piracicaba.sp.gov.br">www.piracicaba.sp.gov.br</a> .	07/12/2016
Inscrições Via Internet, no site <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a>	13 a 28/12/2016
Último dia para o pagamento do boleto bancário	29/12/2016
Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e <a href="http://www.piracicaba.sp.gov.br">www.piracicaba.sp.gov.br</a> .	10/01/2017
Período de recursos contra o indeferimento das inscrições	11 e 12/01/2017
Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições. <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e <a href="http://www.piracicaba.sp.gov.br">www.piracicaba.sp.gov.br</a> .	17/01/2017
Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e <a href="http://www.piracicaba.sp.gov.br">www.piracicaba.sp.gov.br</a> .	17/01/2017
Aplicação das Provas Objetivas (*)	22/01/2017
Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas. <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e <a href="http://www.piracicaba.sp.gov.br">www.piracicaba.sp.gov.br</a> . (*)	23/01/2017
Período de recursos contra os Gabaritos das Provas. <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> .	24 a 25/01/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Gabarito Preliminar, Divulgação Gabarito Oficial e a Classificação Provisória contendo notas da Prova Objetiva. <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e <a href="http://www.piracicaba.sp.gov.br">www.piracicaba.sp.gov.br</a> .	01/02/2017
Período de recursos contra a Classificação Provisória. <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a>	02 a 03/02/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra a Classificação Provisória <a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e <a href="http://www.piracicaba.sp.gov.br">www.piracicaba.sp.gov.br</a> .	10/02/2017
Homologação.	10/02/2017



### ANEXO IV

#### CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA: NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- 1 - CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova . Fronteira, 1985.
- 2 - KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999.
- 3 - NETO, Pasquale Cipro & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997.
- 4 - FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997.
- 5 - Gramática em 44 lições - Francisco Platão Savioli - Editora Ática.
- 6 - Gramática da Língua Portuguesa - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione.
- 7 - Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa.

#### MATEMÁTICA: NÍVEL MÉDIO

Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; do 1º e 2º grau; Aplicação no triângulo retângulo. Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples e composto. Problemas com números naturais.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- 1 - BIANCHINI, Edwaldo E PACCOLA Herval / Vol. Único - Ed. Moderna - 1995 / São Paulo.
- 2 - FACCHINI, Walter -Vol. Único / Ed. Saraiva - 1997 / São Paulo.
- 3 - GIOVANNI, José Ruy - BONJORNIO, José Roberto - JUNIOR José Ruy Giovanni - Matemática Fundamental / Vol. Único - Ed. FTD - 1994 -São Paulo.
- 4 - BEZERRA, Manoel Jairo - PUTNOKI José Castro, JOTA / Vol. Único - Ed. Scipione - 1994.
- 5 - BONJORNIO, José Roberto. Matemática vol. 1 segundo grau, Ed. FTD, 1992.
- 6 - BONJORNIO, José Roberto. Matemática vol. 2 segundo grau, Ed. FTD, 1992.
- 7 - BONJORNIO, José Roberto. Matemática vol. 3 segundo grau, Ed. FTD, 1998.
- 8 - FERNANDES, Vicente Paz. Matemática para o segundo grau curso completo, Ed. Scipione, 1994.
- 9 - GIOVANNI, José Ruy. Matemática Uma Nova Abordagem, vol. 1 e 2 -Trigonometria, Ed. FTD, 2000
- 10 - Outros livros que abrangem o programa proposto.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Federal nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).  
Lei Federal nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).  
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Piracicaba; Lei de responsabilidade fiscal; LDB; FUNDEB; SAEB; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais Como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como: Aspectos históricos e geográficos do município; O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade. Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, educação, arte e cultura. Atualidades relativas ao País, ao Estado de São Paulo e ao Município de Piracicaba.

Tipo de Prova, Escolaridade Mínima Exigida para o Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação.

### ANEXO V

Tipo de Prova, Escolaridade Mínima Exigida para o Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação.

Emprego	Tipo de Prova	Disciplina	Requisito Mínimo	Nº de Questões	Pontuação
Auxiliar de Ação Educativa	Objetiva	Língua Portuguesa	Diploma de Conclusão do Ensino Médio	10	2,00
		Matemática		10	1,00
		Conhecimentos Gerais		10	1,00
		Conhecimentos Específicos		20	3,00
		Total da Prova Objetiva		50	100

### ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Dados do candidato:	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? "SIM" "NÃO"	
Se sim, especifique a deficiência: _____	
Nº do CID: _____	
Nome do médico que assina do Laudo: _____	
Nº do CRM: _____	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? "SIM" "NÃO"	
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)	
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE	
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE	
<input type="checkbox"/> LEDOR	
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR	
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE	
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS	
<input type="checkbox"/> OUTRA.QUAL? _____	
ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. - ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.	
Piracicaba, _____ de _____ de 2016.	
_____ Assinatura do candidato	
_____ Assinatura do Responsável p/ recebimento	
	
Uso exclusivo do Instituto	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2016

Objeto: aquisição de almotolias, pissetas e provetas.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Vale Diagnosticos Ltda.	01 a 03
Comercial Vanques Ltda	04, 06, 07, 08.
Fracassado	05

Piracicaba, 28 de novembro de 2016.

Angela M. C. Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2016

Objeto: aquisição de material e equipamentos para atendimento de primeiros socorros.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
ROSICLER CIRURGICA LTDA	01 a 12, 14 a 17.
Deserto	13.

Piracicaba, 30 de novembro de 2016.

Tarcisio Angelo Mascarin  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2016

Aquisição de materiais diversos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	LOTE
AGROPET COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA ME	01, 04, 07 e 08
SUPREMA COMERCIAL EIRELI EPP	02
DESERTO	03 e 06
APARECIDO JOSÉ CASONATO 66311683849	05 e 09

Piracicaba, 30 de novembro de 2016.

Tarcisio Angelo Mascarin  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2016

Aquisição de discos diamantados.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	01

Piracicaba, 05 de dezembro de 2016.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Obras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2016

Objeto: Aquisição de toner e cartucho.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
LUANDA COM. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.	01, 02, 03, 04, 12, 15 e 17.
NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.	05, 06, 07, 09, 11 e 13.
T. VERSURI DISTR. DE INSUMOS E SUPR. DE INFORMÁTICA	18, 19, 20 e 21.
LEMARINK FRANQUIAS LTDA.	14 e 16.
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.	08 e 10.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2016.

Jorge Akira Kobayaski  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2016

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Potencia Comercio e Montagem de Materiais Eletricos e Hidr. Ltda	01 a 03

Piracicaba, 30 de novembro de 2016.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 277/2016

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Aglon Com. Representações Ltda	01
Comercial Cirúrgica Rioclarense	02, 04, 07, 08 e 10
Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda	03
Dimaci Mat. Cirúrgico Ltda	05
W.I Pharma Distribuidora Ltda	06 e 16
Drogafonte Ltda	09
Josiane Cristina Fusco Carraro	11, 13 e 20
Maeve Prod. Hospitalares Ltda	17 e 18

Fica fracassado os itens 12, 14, 15 e 19

Piracicaba, 02 de dezembro de 2016.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária Municipal  
Despacho do Diretor:

Prot. nº 5512/16  
Gold Pharma Drogaria Ltda - EPP  
Av. Laranjal Paulista, 1900  
Atividade: Drogaria  
Auto de Infração nº 1111 Série AG  
Expedido em 21/11/16

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – SETEMBRO – Of. 496

Termo de Apreensão Inutilização nº 1030 Série AG  
Serviço Público Federal- Deto. De Polícia Federal  
Rua Liberato de Macedo, 872 – São Dimas  
Delegacia de Polícia Federal  
Arquivado 10/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 1052 Série AG  
Hospital dos Forn. de Cana de Piracicaba  
Av. Barão de Valença, 716 – Vila Rezende.  
Farmácia Hospitalar  
Arquivado 16/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 1071 Série AG  
Hospital dos Forn. de Cana de Piracicaba  
Av. Barão de Valença, 716 – Vila Rezende.  
Farmácia Hospitalar  
Arquivado 16/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 1065 Série AG  
Vida Nova Farmácia de Manipulação Ltda  
Av. Independencia, 1205 – Bairro Alto.  
Drogaria  
Arquivado 16/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 0618 Série AG  
Cia Brasileira de Distribuição Ltda  
R. Regente Feijó, 823.  
Drogaria  
Arquivado 16/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 1073 Série AG  
Drogal Farmacêutica Ltda F; 132  
Av. Piracicamirim, 2540 - Piracicamirim.  
Drogaria  
Arquivado 22/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 823 Série AF  
Prefeitura do município de Piracicaba  
Av. Dr. Paulo de Moraes, 2000 – Paulista.  
SAMU  
Arquivado 22/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 1068 Série AG  
Drogal Farmacêutica Ltda F; 36  
Av. Dr. Cássio Paschoal Padovani, 1910 – Morumbi.  
Com. atacadista de medicamentos  
Arquivado 22/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 580 Série AG  
Prefeitura do município de Piracicaba  
R. Do Trabalho, 634 – Pauliceia  
Farmácia Privativa  
Arquivado 29/11/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 602 Série AG  
Coop Cooperativa de Consumo  
Av. Alberto Vollet Sachs, 2030  
Farmácia  
Arquivado 07/06/16

Prot. nº 5042/16 Sandra Aparecida da Silva Zanuzzi  
Rua Lins, 270 - Itapuã  
Atividade: Restaurante e Com. Hortifrutigranjeiros  
Auto de Infração nº 1123 Série AG  
Expedido em 28/10/15

Prot. nº 2122/16  
Ótica MK Comércio Ltda – Me  
Rua Moraes Barros, 961 - Centro  
Atividade: Ótica  
Auto de Imp. de Pen. de Advertência Nº 192 Série AD  
Expedido em 20/05/16

Prot. nº 2893/16  
Ótica Pedro de Toledo Piracicaba Ltda  
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1231 - Centro  
Atividade: Ótica  
Auto de Imp. de Pen. de Advertência Nº 193 Série AD  
Expedido em 28/06/16

Prot. nº 2894/16  
Ótica Aparecida Ltda - Me  
Rua Gov. Pedro de Toledo, 889 - Centro  
Atividade: Ótica  
Auto de Imp. de Pen. de Advertência Nº 194 Série AD  
Expedido em 11/07/16

Prot. nº 5105/16  
João Carlos Vechinni  
Rua Benjamin Constant, 2900 - Paulista  
Atividade: Residência  
Auto de Infração nº 280 Série AG  
Expedido em 05/11/16

Prot. nº 5261/16  
Maria Odete Pereira Soares  
Av. Raposo Tavares, 628 - Paulicéia  
Atividade: Restaurante  
Auto de Infração nº 292 Série AG  
Expedido em 07/11/16

Prot. nº 5285/16  
Francisco de Assis Santos  
Rua Carlos Vargas, 217 – Santa Fé  
Atividade: Residência  
Auto de Infr. e Imp. de Pen. de Multa nº 0119 Série AA  
Expedido em 01/11/16

Prot. nº 5289/16  
S & G Castelinho Pães Ltda - Me  
Rua Dr. Otávio Martins de Toledo, 555 - Castelino  
Atividade: Padaria e Restaurante  
Auto de Infração nº 293 Série AG  
Expedido em 11/11/16

Prot. nº 5400/16  
Restaurante M & W Scarassati Ltda  
Rua São João, 1104 – Bº Alto  
Atividade: Restaurante  
Auto de Infração nº 265 Série AG  
Expedido em 23/11/16

Prot. nº 5487/16  
Maria de Lourdes Martins Bueno  
Rua Prof. Felinto de Brito, 202 - Matão  
Atividade: Residência  
Auto de Infr. e Imp. de Pen. de Multa nº 0120 Série AA  
Expedido em 22/11/16

Prot. nº 5497/16  
Claudia Cristina de Poli Beinote - Me  
Rua Maceió, 21 – Glebas California  
Atividade: Padaria e Confeitaria  
Auto de Infração nº 294 Série AG  
Expedido em 21/11/16

PIRACICABA - SP  
BANCO DE ALIMENTOS  
SEJA UM PARCEIRO!

SEMDES  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 171 / 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relacionados ao Processo Administrativo de Edificação – Comunicado de Pequenos Reparos No. 13450/2016 e todos os procedimentos adotados no presente processo, Notificação de Lançamento de Arbitramento Fiscal, na data de 12/07/2016.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Dezembro de 2016

#### CONTRIBUINTE:

ISRAEL LUIZ DE LIMA  
RUA LUIZ DE QUEIROZ, 815 – CENTRO - PIRACICABA/SP  
CEP 13400-780 CPF 028.284.118-00 CPD (IMOBILIARIO) - 1594093

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 172/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 107313/2016 e Processo de Inscrição Municipal nº 119277/2010.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de dezembro de 2.016

#### CONTRIBUINTE:

E A DE FATIMA ALMEIDA - ME  
END: RUA DO VERGUEIRO, 373 – SALA 01 – CENTRO - PIRACICABA/SP  
CEP: 13.400-770 CPD: 619407 CNPJ: 12.110.141/0001-46

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 173/2016

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de Dezembro de 2016

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
80068/2007	EDER FERNANDO INACIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52953/2014	ANTONIO CESAR BORSATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102120/2014	ALEX BRUNO SOARES DE PAULA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119092/2014	RONALDO CESAR DO AMARAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
165451/2014	MARIA LUCIA K. BRASIL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17313/2015	DANIELA OLIVEIRA R. REINATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
43747/2015	NATHALIA CABRAL SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69866/2015	JOÃO CARLOS FLORIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
129019/2015	ISRAEL FERNANDES SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
180127/2015	MARIA JOSE DA SILVA CAMILO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195464/2015	ADRIANA APAREC. DE ALMEIDA LEITE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
204214/2015	ARMANDO JOSE DE A. JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139011/2016	ELCY DE OLIVEIRA CACIQUE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15570/2016	DIÓGENES ARMANDO CARBONE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86715/2016	MARCELO AUGUSTO KOENIGKAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90925/2016	VANDERLEI NOVOLETTI JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95950/2016	JOSE CARLOS BAESTEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
101449/2016	ISAAC PEIXOTO DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113204/2016	ANTONIO JESUEL BENA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128175/2016	DANIELA MARTINO GONÇALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128207/2016	VALDOMIRO MATIAS DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135529/2016	PAULO NOVELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135562/2016	MARIA ANGELA S. BISCALCHIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135637/2016	LUIZ CARLOS CARNELOSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145768/2016	ELIANE ANTUNES PEREIRA CARDOSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 174/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 202252/2015 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento No. 70853.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de Dezembro de 2016

#### CONTRIBUINTE:

LUCAS EVANDRO MOREIRA CONSTRUÇÕES ME  
R: ECHAPORÁ, 143 – BAIRRO: PAULICÉIA – PIRACICABA/SP  
CEP 13.401-558 – CNPJ: 17.652.015/0001-37 - CPD 627376.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 175/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a Notificação de Lançamento e Auto de Infração, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento de nº 14299/2016 e que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo na data de 05/12/2016: Notificação de Lançamento de nº 70911 e Auto de Infração nº 72534.

O não comparecimento em virtude do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de dezembro de 2.016

#### CONTRIBUINTE:

REDE FORMAR DE ENSINO PROFISSIONAL EIRELI - ME  
END.: RUAPRUDENTE DE MORAES, Nº 1229 – CENTRO – PIRACICABA/SP  
CEP: 13419-620 - CPD 610244 - CNPJ 08.244.590/0001-00

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 176 / 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, das empresas relacionadas abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao ISSQN EMPRESA NORMAL e ISSQN RETENÇÃO NA FONTE, quitação de débitos e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 44 da Lei Complementar nº 224, de 13/11/2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de Dezembro de 2.016

CONTRIBUINTE	CPD	MES	ANO	No. GUIA
EVARISTO ARROYOS MARQUES	75279	6	2015	3345031
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	7	2012	1901967580
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	8	2013	1901967575
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	9	2013	1901967576
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	10	2013	1901967579
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	6	2015	1901967573
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	7	2015	1901967574
GRAN FLORIDIAN EMPR E PARTIC LTDA.	304892	12	2015	1901978119
RAINHA & BELLO COM ADM RES IND LT	611437	9	2015	1901966790
RAINHA & BELLO COM ADM RES IND LT	611437	10	2015	1901966813
RAINHA & BELLO COM ADM RES IND LT	611437	11	2015	1901966814
RAINHA & BELLO COM ADM RES IND LT	611437	12	2015	1901966815
SUPRICEL LOGISTICA LTDA.	612989	5	2014	1901994158
DANIEL DO AMARAL GURGEL PENTEADO	613117	11	2011	1900703423
DANIEL DO AMARAL GURGEL PENTEADO	613117	5	2012	1900801434
FELIPE MEDINA - ME	614639	6	2014	3373979
ESCRIT STA TEREZINHA PIRAC EIRELI ME	618655	4	2014	1901995432
SAINT LOUIS EMP IMOBILIÁRIO SPE LTDA	621269	5	2014	1901994698
SAINT LOUIS EMP IMOBILIÁRIO SPE LTDA	621269	6	2014	1901994699
SAINT LOUIS EMP IMOBILIÁRIO SPE LTDA	621269	7	2014	1901994701
SAINT LOUIS EMP IMOBILIÁRIO SPE LTDA	621269	8	2014	1901994702
SAMUEL SANTOS SANCHES	971856	7	2014	2788357
SAMUEL SANTOS SANCHES	971856	7	2014	2788803
BANCO DO BRASIL SA	94055930	10	2014	2798082
BANCO DO BRASIL SA	94055930	10	2014	2798085
RAFAEL DAVANZO LACERDA	94067274	5	2015	3235462
BENTO DA APARECIDA & CIA LTDA -ME	94068966	12	2015	3352311

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 177/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a Notificação de Lançamento e Auto de Infração, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Inscrição de nº 110756/2013 e que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo ( Auto de Infração nº 72549 ).

O não comparecimento em virtude do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de dezembro de 2.016

#### CONTRIBUINTE:

SO NAVE POSTO DE LAVAGEM - EIRELI  
END.: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, Nº 1659 - CENTRO – PIRACICABA/SP  
CEP: 13400-126 - CPD 628893 - CNPJ: 18.591.460/0001-05



Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 16/ 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
TADAO OHIRA.....	3462/1976
INDUSTRIA DE VELAS ALADIN LTDA.....	11840/1976
GREGORIO FAGANELLO & CIA LTDA.....	11126/1977
SAPER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....	11550/1977
PLASTDALMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....	2281/1980
ANTONIO GUIRAO.....	9329/1981
BIG PHANTHER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.....	11931/1985
A. NUNES MERCEARIA.....	6786/1986
OTACIR JOSE DE GODOY EPP.....	5192/1987
RUBENS PROSPERO.....	7296/1987
SILVIO CESAR CORREA.....	5414/1988
DORIVAL GOMES CARDOSO.....	6016/1989
ROSA MARQUES COMERCIO DE ROUPAS LTDA.....	2452/1990
FERNANDES & BORGES LTDA.....	6798/1990
IRMÃOS PARIZOTTO LTDA.....	6825/1990
SERGIO RICARDO BOFF.....	7599/1990
CICERO SANTOS.....	9006/1990
SERGIO ROBERTO CORREA.....	28073/1993
ENGENHO SANTA FE LTDA ME.....	7216/1994
ENRE ALTEVIR MASSONI.....	17294/1994
A.S. RODRIGUES DE CAMPOS ME.....	15660/1995
JOSE ALVES LEITE PIRACICABA ME.....	20084/1995
REINALDO GODOY PIRACICABA ME.....	1975/1998
L.C. FURLAN PIRACICABA ME.....	2034/1999
M. SANCHES JUNIOR PIRACICABA ME.....	7997/2000
CARLOS HENRIQUE CASALI ME.....	29588/2008
ANDREA DE OLIVEIRA SCHIAVI.....	49564/2012
L.J. SOLDAS LTDA ME.....	89188/2014
CARLOS ALBERTO SOUZA TAVARES.....	16222/2016

## PROCURADORIA GERAL

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO DO BRASIL S/A. (SEMAD)

Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/2004, alterada pelas de nº 6.901/10 e 7.050/2011.

Objeto: desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/12/2016.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOTIFICAÇÃO 29/01/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1228/2016  
COLETA DE PREÇOS N.º 356/2016 - PROCESSO N.º 1797/2016

O Serviço Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa OXIMAQ COMERCIAL E INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA., sediada na Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira (Via Expressa) n.º 270, Bairro Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.875.597/0001-90 e Inscrição Estadual sob n.º 181.082.670.117, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da Autorização de Fornecimento n.º 1228/2016.

Estando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Coleta de Preços pela inexecução do ajuste, fica concedido o prazo de até 02 (dois) dias para o cumprimento da obrigação.

Fica, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Ainda, fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Sueli Cristina Gardin Monteiro  
Encarregada de Serviço

NOTIFICAÇÃO 30/01/2016  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1259/2016  
PREGÃO N.º 92/2016 - PROCESSO N.º 1500/2016

O Serviço Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa SFR TUBOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA., sediada na Rua Augusto Bianchi n.º 276, Pq. Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.367.026/0001-47 e Inscrição Estadual sob n.º 582.765.507.117, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da Autorização de Fornecimento n.º 1259/2016.

Estando a Contratada sujeita às penalidades previstas no ajuste, fica concedido o prazo de até 03 (três) dias para o cumprimento da obrigação.

Fica, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Ainda, fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

João Galdino da Silva  
Assessor Especial  
Gestão de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0282/2016

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo hidráulico visando à implantação de novo sistema de tratamento de lodo da ETA 03 (CAPIM FINO).

Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 19/12/2016, no Setor de Protocolo.

Abertura: às 09 horas do dia 19/12/2016, na Sala de Licitações (PRIMEIRO ANDAR).

As empresas não convidadas pela Administração poderão participar desde que estejam cadastradas no SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (gratuita) ou Setor de Suprimentos (gravação mediante a apresentação de CD-R, 700 MB), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 06 de dezembro de 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim  
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N.º 146/2016 - PROCESSO N.º 2638/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de projéteis tipo PIG para limpeza de adutoras.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 21/12/2016 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE (PRIMEIRO ANDAR).

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 06 de dezembro de 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim  
Presidente do Semae

CONVOCAÇÃO  
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 118/2016 - PROCESSO N.º 2317/2016

Convocamos a empresa NAKAMUTA & ALBORGUETE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.971.922/0001-74, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Açúcar, Café e Leite pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 05 a 06 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Encarregada de Equipe

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002220  
MODALIDADE: Pregão Presencial 000119/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS TIPO SOFT STARTER DE 100CV.

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002220, Pregão Presencial n.º 000119/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP	R\$ 45.054,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 45.054,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 29 de novembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim  
Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO  
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 118/2016 - PROCESSO N.º 2317/2016

Convocamos a empresa RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.190.945/0001-28, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Açúcar, Café e Leite pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 05 a 06 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Encarregada de Equipe

## PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 120/2016 referente ao fornecimento mensal de aproximadamente 200 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a favor da empresa: Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda., totalizando a importância de R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais).

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Matheus Antonio Erlar  
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 125/2016 (Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados), em favor da empresa: Nakamuta & Alborguete Distribuidora de Alimentos Ltda - ME, itens 4, 5 e 6 totalizando a importância de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), itens 8 e 11 em favor da empresa Licitapira do A ao Z Comercial Eireli - EPP, totalizando a importância de R\$ 344,60 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), os itens 2, 3, 7, 9 e 10 em favor da empresa Jacyr Ettori -ME totalizando a importância de R\$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais) e o item 1 em favor da empresa Specialatto Comercio de Alimentos Eireli - ME totalizando a importância de R\$ 4.270,20 (quatro mil duzentos e vinte reais e vinte centavos).

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Matheus Antonio Erlar  
Presidente



PORTARIA No. 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.  
(Dispõe sobre exoneração de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, SIMONE FERREIRA DE MORAES LOPES DA COSTA, exonerada do cargo de Assessora Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria no. 58, de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2016.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

MATHEUS ANTONIO ERLER  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 06 de dezembro de 2016.

KÁTIA GARCIA MESQUITA  
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa YOLANDA ROSSI SETEM, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 75.000 (setenta e cinco mil) litros de óleo diesel, para manutenção da frota municipal.  
DATA: 08 de julho de 2015.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel: R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos).  
VALOR TOTAL: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2015.  
PROCESSO Nº: 715/2015.  
CONTRATO Nº: 022/2015.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2015:

DATA: 10 de agosto de 2015.  
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel = R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2015:

DATA: 14 de outubro de 2015.  
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel = R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2016:

DATA: 06 de janeiro de 2016.  
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel = R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2016:

DATA: 29 de janeiro de 2016.  
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel = R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos).

Saltinho, 29 de janeiro de 2016.

ANGELO CESAR ANGELELI  
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 15.000 (quinze mil) litros de etanol hidratado; 32.000 (trinta e dois mil) litros de gasolina; e, 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.  
DATA: 08 de julho de 2015.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,00 (dois reais);  
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);  
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos).  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.450,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 007/2015.  
PROCESSO Nº: 715/2015.  
CONTRATO Nº: 021/2015.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2015:

DATA: 22 de setembro de 2015.  
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2015:

DATA: 01 de outubro de 2015.  
VALOR UNITÁRIO: Gasolina = R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2015:

DATA: 02 de outubro de 2015.  
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).  
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2015:

DATA: 09 de outubro de 2015.  
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).  
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2015:

DATA: 03 de novembro de 2015.  
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).  
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).  
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,00 (três reais).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2015:

DATA: 09 de novembro de 2015.  
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 07/2016:

DATA: 01 de fevereiro de 2016.  
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 08/2016:

DATA: 01 de março de 2016.  
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Saltinho, 01 de março de 2016.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor Administrativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Termo de Posse de Prefeito do Município de Saltinho ao Vice-Prefeito Antonio Edilson Bressan, em atendimento ao Mandado Judicial No. 451.2016/056357-3 oriundo do processo n.º 0005585-24.2012.8.26.0451, Ação de Improbidade Administrativa, em trâmite junto à Vara da Fazenda de Piracicaba, cuja decisão suspendeu os direitos políticos do Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina por três anos.

Às dezenove horas e trinta minutos do dia cinco do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Câmara Municipal de Saltinho, situada a Avenida Sete de Setembro, No. 1711, no Centro do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, antes do início do Pequeno Expediente da Trigésima Nona Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Saltinho, sob a presidência do Vereador José Florindo da Cruz, tendo como Primeiro Secretário a vereadora Mônica Angélica Taranto Urbano, compareceu para formalizar a posse ao cargo de Prefeito do Município de Saltinho, o Vice-Prefeito Antonio Edilson Bressan, em atendimento ao Mandado Judicial No. 451.2016/056357-3 oriundo do processo n.º 0005585-24.2012.8.26.0451, Ação de Improbidade Administrativa, em trâmite junto à Vara da Fazenda de Piracicaba, cuja decisão suspendeu os direitos políticos do Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina por três anos, resultando no seu afastamento do cargo de Prefeito do Município de Saltinho. Após as formalidades legais, o Presidente José Florindo da Cruz formalizou a posse de Antonio Edilson Bressan, como atual Prefeito do Município de Saltinho, cujo mandato se findará em 31 de Dezembro de 2016. Para constar, eu ..... - Andreia Montebello Wenceslau – Diretora Administrativa, redigi o presente termo. Eu ..... Vereadora Mônica Angélica Taranto Urbano, Primeira Secretária da Mesa, mandei lavrar o presente termo, que após lido em Reunião Solene, recebe a assinatura do Presidente em exercício e dos vereadores presentes. Saltinho, cinco de Dezembro de 2016.

José Florindo da Cruz  
- Presidente -

Antonio Edilson Bressan  
- Prefeito Municipal -

Monica Angelica Taranto Urbano  
- 1ª. Secretária -

Enio Bispo dos Santos  
- 2º. Secretário -

Vereadores:

Clodoaldo Cestarioli  
José Denilson Beltrame  
Maria de Lurdes Pandolfo Torina

Hélio Franzol Bernardino  
Luiz Aparecido Lopes  
Rodrigo Artur

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO 2.016.

As dezenove horas e trinta minutos do dia cinco do mês de Dezembro do ano dois mil e dezesseis, na Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Saltinho, instalada em prédio próprio, à Avenida Sete de Setembro no. 1711, contando com quorum regimental e sob a presidência do vereador José Florindo da Cruz, foi realizada a Trigésima Nona Reunião Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Saltinho. Pela vereadora MÔNICA ANGÉLICA TARANTO URBANO, 1ª. Secretária da Mesa, foi feita a leitura de um trecho da Bíblia (Salmos 18, 5 a 8), conforme regem as normas regimentais da Casa, bem como a chamada regimental, a qual se constatou a presença dos seguintes vereadores: CLODOALDO CESTARIOLI, ENIO BISPO DOS SANTOS, HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, JOSÉ DENILSON BELTRAME, JOSÉ FLORINDO DA CRUZ, LUIZ APARECIDO LOPES, MARIA DE LURDES PANDOLFO TORINA, MONICA ANGÉLICA TARANTO URBANO e RODRIGO ARTUR. Antes de dar continuidade nos trabalhos pertinentes a sessão ordinária, o Presidente Jose Florindo da Cruz informou ao Plenário e a todos os presentes na Reunião, que em atendimento ao Mandado Judicial No. 451.2016/056357-3 oriundo do processo n.º 0005585-24.2012.8.26.0451, Ação de Improbidade Administrativa, em trâmite junto à Vara da Fazenda de Piracicaba, cuja decisão suspendeu os direitos políticos do Prefeito Municipal CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA por três anos, o que resultou no afastamento do mesmo, que nessa data estaria tomando posse como Prefeito do Município de Saltinho, o Senhor Antonio Edilson Bressan cujo mandato se findaria em 31 de Dezembro de 2016. Após os procedimentos legais, de comunicação dos fatos, o Presidente José Florindo da Cruz formalizou a posse de Antonio Edilson Bressan, como atual Prefeito do Município de Saltinho, onde foi assinado o respectivo Termo de Posse, pelo então Prefeito Antonio Edilson Bressan e pelos demais vereadores da Casa. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Prefeito empossado, o qual fez suas considerações através de um breve discurso dizendo que foi uma situação inesperada e que pretendia dar continuidade da melhor forma possível nos trabalhos pertinentes a administração pública, pediu a colaboração de toda a Câmara e se comprometeu a desempenhar seu mandato atendendo da melhor forma possível a todos os cidadãos e aos trabalhos em andamento na Prefeitura Municipal. Concluída as formalidades da posse o Presidente deu prosseguimento ao Pequeno Expediente da Reunião e solicitou a Secretária da Mesa que procedesse a leitura das matérias que deram entrada no Pequeno Expediente da Reunião. Na sequência, o Presidente anunciou o horário reservado para as deliberações da pauta da Ordem do Dia e iniciou as deliberações pela propositura em Segunda Discussão, colocando em discussão o Projeto de Lei No. 019/2016, de autoria do vereador Clodoaldo Cestarioli, que consolida o parcelamento, uso e ocupação do solo em atendimento ao art. 28, da Lei Complementar nº 004, de 17 de outubro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 16 de agosto de 1996, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Saltinho, e da outras providências. Não havendo discussões, o Presidente colocou em votação o respectivo projeto de lei, o qual foi aprovado com voto minerva do Presidente da Mesa, sendo que os vereadores que votaram contrário foram Enio Bispo dos Santos, José Denilson Betrame, Luiz Aparecido Lopes e Maria de Lurdes Pandolfo Torina. Dando continuidade nas deliberações, o Presidente prosseguiu com a deliberação das proposições em Primeira Discussão, onde foram aprovados sem discussão e por unanimidade dos vereadores do Plenários o Projeto de Lei No. 21/2016, de autoria do Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina, que autoriza a abertura de um crédito suplementar da ordem de R\$ 250.000,00 e dá outras providências, Projeto de Lei Nº. 022/2016, de autoria do Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina, que ratifica a dissolução do consórcio Serras e Águas Pró-Estradas e revoga Lei 247 de 03 de Setembro de 2001, que autorizou a participação do Município de Saltinho e o Projeto de Lei No. 023/2016, de autoria do Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar da ordem de R\$ 130.400,00 e dá outras providências. Não havendo mais matérias a serem deliberadas pelo Plenário, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e suspendeu a Reunião por quinze minutos. Respeitado o tempo regimental, o Presidente reabriu a Reunião e anunciou o horário reservado ao Grande Expediente e ao uso da palavra livre, sendo que os vereadores que se dispuseram a usar da palavra para versarem sobre temas diversos foram HÉLIO FRANZOL BERNARDINO (20:07h), JOSÉ FLORINDO DA CRUZ (20:08h), LUIZ APARECIDO LOPES (20:09h), RODRIGO ARTUR (20:10h), CLODOALDO CESTARIOLI (20:11h) e ENIO BISPO DOS SANTOS (20:18h). Não havendo mais oradores a fazer uso da tribuna na presente Reunião e matérias a serem discutidas e apreciadas pelo Plenário, o Presidente encerrou a mesma às vinte horas e vinte e um minutos. Eu ..... (ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU – Diretora Administrativa), lotada nesta Casa de Leis, elaborei e digitei a presente Ata, conforme Resolução no. 03, de 25/08/93, da qual serão extraídas cópias e enviadas a todos os vereadores. Eu ..... (MÔNICA ANGÉLICA TARANTO URBANO – 1ª. Secretária da Mesa), a revisei e assino. Maiores detalhes sobre a presente Reunião, encontram-se registrados em fita de vídeo própria, arquivada pela Secretaria Geral da Casa Legislativa.

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ  
- Presidente -

MÔNICA ANGÉLICA TARANTO URBANO  
- 1a. Secretária -

ENIO BISPO DOS SANTOS  
- 2o. Secretário -

# DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito  
João Chaddad - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial Online: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)



**1- Cuide da sua calçada! Evite multas!**

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



**2- Plante uma árvore!**  
Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

**3- Não faça massa de construção no asfalto!**

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



**10- Respeite os sinais de trânsito!**

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



*Ajude a melhorar a sua cidade!*

**4- Não desperdice água!**

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



**9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!**

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



**5- Recicle o lixo da sua casa!**

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



**8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?**

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



**7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!**

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

**6- Lixo é no lixo!**

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

